PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
25/03/2019

Pedido de Compra Nº 404

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 18/03/2019 (Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias — Prazo Pagamento: 30 (Trinta) dias

Registro de Preço: NÃO — Contato: (44) 3232-2194 Moacir

Tipo: — Número: -

Faturamento:

Observação: Justifica-se a contratação dos serviços no tocante à manutenção e conservação dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Marialva.

Fiscal do Contrato

	Nome	Cargo	E-mail
Fiscal			
Suplente			

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	106543	1,000.00	HORA	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, SOLDA MIG, TORNO, FRESA E CORTE PARA CONSERTO E OU REPARO EM EQUIPAMENTO, PEÇA, MOTOR, VEÍCULO EM GERAL, MÁQUINA E UTILITÁRIO.	111,67	111.670,00
1	106544	800.00	HORA	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM SISTEMA HIDRÁULICO.	118,33	94.664,00

Elaborado por : PAULO VITOR BECKER DA SILVA

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

EMPRESA: C. SILVA SERVIÇOS DE TORNO EIRELLI

CNPJ: 30.191.996/0001-20

ENDEREÇO: RUA: MANOEL NUNES MARQUES, 137 MARIALVA PR

TELEFONE: 3232-1484.

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário.	Hora	1000	R$ 110,00
2	Serviço de montagem e desmontagem sistema hidráulico.	Hora	800	R$ 115,00.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DO ORÇAMENTO: _____

DATA: Marialva, 14 março **DE 2019.**

30.191.996/0001-20
C. SILVA SERVIÇOS DE TORNO EIRELLI - ME
RUA MANOEL NUNES MARQUES 137 - VILA ANTONIO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

_____

(Assinatura com carimbo da empresa)

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

EMPRESA: EMTECO DISTR. DE PEÇAS AGRIC. LTDA

CNPJ: 04.788.155/0001-95

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 5034

TELEFONE: 44-3224-6868 99118-5449

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário.	Hora	1000	125,00
2	Serviço de montagem e desmontagem sistema hidráulico.	Hora	800	130,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DO ORÇAMENTO: _____

DATA: 14, março **DE 2019.**

Ouro A. Teixeira

(Assinatura com carimbo da empresa)

04.788.155/0001-95
EMTECO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA
AV BRASIL Nº 5.034
ZONA 05 - CEP 87016-285
MARINGÁ - PR

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

EMPRESA: RODOMATIC TORNGARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA ME

CNPJ: 17616 055/001-23

ENDEREÇO: AVE CRISTOVAÕ COLOMBO Nº 4117

TELEFONE: (44) 3232 6215 (44) 999632658

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	Serviço de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte para conserto e ou reparo em equipamento, peça, motor, veículo em geral, máquina e utilitário.	Hora	1000	100,00
2	Serviço de montagem e desmontagem sistema hidráulico.	Hora	800	110,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DO ORÇAMENTO: _____

DATA: 12 MARÇO, _____ **DE 2019.**

Maria Amélia Marques

TORNEARIA RODOMATIC
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA.
(44) 3232-6215 / 99963-2658 / 99807-3052
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 4117 - PQ. INDUSTRIAL - CEP 87990-000 - MARIALVA - PR
CNPJ 17.616.055/0001-23 INSCR. EST.: 906.98082-25

(Assinatura com carimbo da empresa)

Ofício nº 191/2019
GAB

Marialva, 28 de março de 2019.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedido pelo solicitante em 25/03/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Oficio nº. 59/2019
DC/bsm

Marialva, 28 de março de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 191/2019, expedido por Vossa Senhoria em 28/03/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições solicitadas em 25/03/2019, dos senhores solicitantes sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.321.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº 164/2019

Marialva, 28 de março de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nas solicitações de despesas em 25/03/2019, dos senhores solicitantes o preço estimado da aquisição importa em de R$-206.334,00 (duzentos e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.321.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 52/2019
DLC

Marialva, 28 de março de 2019.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 37/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.

Parecer nº 165/2019

Marialva, 29 de março de 2019.

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 37/2019, que objetiva contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº 192/2019
GAB

Marialva, 29 de março de 2019.

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 37/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 70/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 60/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva, sob o regime de menor preço por Item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 29 de março de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**60/2019**		
PREGÃO	**37/2019**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**02 de abril de 2019**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**15 de abril de 2019**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**16 de abril de 2019**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (ANEXO VII)

3.3.2 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), se não apresentar sua proposta será DESCLASSIFICADA.

Nota: A declaração de que trata os itens acima deverá ser **apresentada fora do envelope** de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa **(ANEXO VIII).**

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 37/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 37/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 37/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.321.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-206.334,00 (duzentos e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em

caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 02 de abril de 2019 a 15 de abril de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o

prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 29 de março de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 404

Anexo N.º 246

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marialva, no tocante à manutenção e conservação dos veículos, caminhões, ônibus, tratores e máquinas da Administração Municipal. Essa contratação é indispensável ao desenvolvimento das atividades realizadas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Pedido de Compra n.º 404.**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 206.334,00 (duzentos e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1000	HORA	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, SOLDA MIG, TORNO, FRESA E CORTE PARA CONSERTO E OU REPARO EM EQUIPAMENTO, PEÇA, MOTOR, VEÍCULO EM GERAL, MÁQUINA E UTILITÁRIO.	111,67	111.670,00
2	800	HORA	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM SISTEMA HIDRÁULICO.	118,33	94.664,00

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A execução dos serviços será parcial, conforme a necessidade, e deverá ser efetivada no prazo de 24 horas, contados da data de entrada do veiculo no pátio da empresa.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Prazo de execução do contrato 12 (doze) meses.

6. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

7. FISCAIS DE CONTRATO

Titular

Nome: Alberto Manfrin

Cargo: Mecânico

CPF: 240.365.449-34

Suplente

Nome: Luiz Paulo dos Santos

Cargo: Mecânico Caminhões Ônibus e Máquinas Pesadas

CPF: 008.495.739-55

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O preço máximo total para a presente licitação é de R$ 206.334,00 (duzentos e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais) de acordo com a cotação das empresas (01), C. SILVA SERVIÇOS DE TORNO EIRELLI (02), EMTECO DISTR. DE PEÇAS AGRIC. LTDA, (03) RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA ME.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Não serão necessários documentos complementares para habilitação (tais como laudos, certificações e registros dos materiais utilizados nos produtos) por parte da SEMUSP, com exceção dos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração - SEAD no Edital.

10. AMOSTRA TÉCNICA

Não será efetuada análise de amostra técnica para o referido processo, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente no seu ato de entrega pelo fiscal do contrato, considerando todos os dispositivos constantes no Edital e, consequentemente, no Contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-2194
E-mail: almoxarifado@marialva.pr.gov.br
Responsável: Marcelo Sanches

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias
Fone: (44) 3232-8372
Responsável: Patrícia Hamada
Fone: (44) 3232-8386
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

PAULO VITOR BECKER DA SILVA
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO E/OU SECRETARIA

MOACIR KENEDE SARTOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Pregão Presencial nº 37/2019

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 37/2019**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 60/2019
Edital de Pregão Presencial nº 37/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **37/2019** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 60/2019
Edital de Pregão Presencial nº **37/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 60/2019
Edital de Pregão Presencial nº **37/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **37/2019**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 60/2019
Edital de Pregão Presencial nº **37/2019**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 60/2019
Edital de Pregão Presencial nº **37/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ nº----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **37/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 60/2019
Edital de Pregão Presencial nº **37/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2019– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **37/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr _____ – CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____CPF _____, Cargo: _____, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de entrada do veículo no pátio da empresa.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2019.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 15 de abril de 2019 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 16 de abril de 2019 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 29 de março de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 31.810.815/0001-01, para Contratação de Palestras e Oficinas com a finalidade de contribuir para a melhoria das ações voltadas as pessoas idosas na 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, com valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 29 de março de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 108/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2019
LOCATÁRIO ..... : Prefeitura Municipal de Marialva.
LOCADORES ..... : Mauro Cividanes.
OBJETO ..... : Locação do imóvel localizado na Av. Masauo Yoshiy, nº. 2784-B, Parque Industrial, na cidade de Marialva-Pr, para funcionamento do INTERARTE.
VALOR ..... : R$-3.213,00 (três mil duzentos e treze reais) mensais.
VIGÊNCIA ..... : 12 (doze) meses.
LEGISLAÇÃO ..... : O presente Contrato regar-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA ..... : 29/03/2019.

VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a favor do Sr. MAURO CIVIDANES, inscrito no CPF nº 022.010.549-91 e RG nº 908.021-9 – SSP/PR, para locação do imóvel localizado na Av. Masauo Yoshiy, nº. 2784-B, Parque Industrial, na cidade de Marialva-Pr, para funcionamento do INTERARTE, no valor de R$-3.213,00 (três mil duzentos e treze reais) mensais, face ao disposto no art. 26 da Lei n.8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 29 de março de 2019.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços: conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santo Efigênio, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 15 de abril de 2019 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 16 de abril de 2019 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 29 de março de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
Dec. 4.877/2017

NACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.
DOCUMENTO

ATO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019

MUNICIPAL DE PARANACITY.

AMBÉ - EIRELI.

TO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SECRETARIA UNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, COM O.

E MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 NTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

12 (DOZE) MESES.

DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

RANÁ EM 08 DE MARÇO DE 2019.

ELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

NACITY
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS.
DOCUMENTO

ATO PREGAO PRESENCIAL N. 006/2019

A MUNICIPAL DE PARANACITY.

EN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

TO DE 01 (UM) VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, "GOL 1.0" COR BRANCA E 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, O 2018/2019 NA COR BRANCA, PARA ATENDER AS ELHO TUTELAR E O COMPLEXO DE ATENDIMENTO À VENTUDE – CASA LAR, AMBOS DO MUNICIPIO DE O PARANÁ.

(CENTO E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO

TO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, À VISTA O VEÍCULO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA A PELO RESPONSÁVEL DA UNIDADE SOLICITANTE.

O: 12 (DOZE) MESES.

DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANÁ EM 21 DE MARÇO DE 2019.

ELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2019

Processo de Licitação N° 039/2019 - TIPO: Menor Preço GLOBAL. A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de Abril de 2019, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° 019/2019 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br. Objeto: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO DO TIPO ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APSUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO - PR"

General Carneiro, 29 de Março de 2019.
LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR LANCE POR ITEM, visando contratação de empresas do ramo para serviços de transporte escolar para as linhas nº 17-20-28-34 do interior do município, horário 09:00 horas do dia 12.04.2019, junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves 394 - Centro. O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão de Licitações, e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162.

Guaraniaçu, 29 de março de 2019.
JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

AVISO DE ALTERAÇÃO

1º Edital Retificador Pregão, na forma Eletrônica nº 001/2019
Objeto: Aquisição de equipamento agrícola, Retroescavadeira NOVA, para compor a Patrulha Rural, em atendimento ao Convenio nº 850048/2017/Ministério da Integração Nacional e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER)

A Comissão de Pregão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar das Licitações em epígrafe, que devido a IMPUGNAÇÃO DO EDITAL e a necessidade de AJUSTES NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de realização do Certame. NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 05/04/2019 às 13:00 horas do dia 17/04/2019 Abertura das Propostas: Das 13:00 h às 13:30 h do dia 17/04/2019 Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 13:30 h às 13:35 h do dia 17/04/2019, acrescido do período aleatório. Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br Permanecem sem alteração as demais informações.

Irati, 26 de março de 2019.
JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019-PMI

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 022/2019.
DATA PRORROGADA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019-PMI
OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Infraestrutura em atendimento ao Processo 1045460-33 de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2018 ÁS 08h15min.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, Pr. 1º de Abril de 2018.
MICHELL CHRISTIAN UHDRE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019-PMI

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 024/2019.
DATA PRORROGADA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019-PMI
OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Infraestrutura em atendimento ao Processo 1045461-59 de conformidade com o respectivo Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Serviços e Cronograma físico-financeiro.
FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2018 ÁS 10h00min.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, Pr. 1º de Abril de 2018.
MICHELL CHRISTIAN UHDRE
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 43/2019
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

O MUNICIPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 03 de MAIO do ano de 2019 na sala de sessões do Setor de Licitações localizada na Rua Rui Barbosa, nº 632, centro, em Ivaí - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas dos bairros: São José, Residencial Ivaí, Ruas centrais.	Pavimentação em CBUQ	29.701,42 m2	365

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br ou pelo site:www.ivai.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 3247-1222 - ramais 216 e 223.

Ivaí-PR, 1º de abril de 2019.
WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP 70/2019

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP-0070/2019, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material descartável, caixas térmicas, saco plástico e pallet. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4404 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, de 1 de abril de 2019.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0519.192-17
CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
OBJETO: Termo Aditivo de rerratificação do Contrato nº. 0519.192-17. CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal. CONTRATADA: Município de Mangueirinha-PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 meses sendo 12 meses de carência e 108 meses de amortização. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 15 de abril de 2019 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 16 de abril de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 29 de março de 2019.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019-PMNE

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº. 023/2019-PMNE, do tipo menor preço por lote, conforme especificado no Edital. Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de automóveis e van, zero quilômetro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Resolução/SESA 434/2014 que institui o Incentivo Financeiro para transporte sanitário do APSUS e suas atualizações e Resolução/SESA 536/2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 02 de abril de 2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 23/04/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 23/04/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-3252 4545) - "email" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br.

Nova Esperança, 29 de março de 2019.
MOACIR OLIVATTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
OBJETO: Aquisição de Combustível (Óleo Diesel) com cessão em regime de comodato de tanque aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e bomba de abastecimento industrial, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas.
TIPO: Menor Preco Total do Lote
VALOR ESTIMADO: R$ 3.706.069,92 (três milhões, setecentos e seis mil, sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)
DATA DA ABERTURA: 12/04/2019 HORÁRIO: 09:00 horas
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/20174 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 1 de Abril de 2019.
LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição dos Seguintes Agregados: Rachão, Pedrisco, Bica-Corrida, Brita nº 1 e Areia de Britagem de Rochas (Pó de Pedra), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas.
TIPO: Menor Preco Total do Lote
VALOR ESTIMADO: R$ 10.062.458,00 (dez milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 15 de abril de 2019 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 16 de abril de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 29 de março de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

27331/2019

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2019-PMM
em 29 de MARÇO de 2019

Objeto: Aquisição de Veículo van para transporte de passageiros e com adaptação para cadeirante para a unidade Abrigo de 0 a 12 anos, destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SASC, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 15 (QUINZE) do mês de abril de 2019. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 15 (QUINZE) do mês de abril de 2019, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

27256/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2019-PMM
em 29 de MARÇO de 2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 16 (DEZESSEIS) do mês de abril de 2019. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 16 (DEZESSEIS) do mês de abril de 2019, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

27258/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2019-PMM
em 29 de MARÇO de 2019

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa, para fornecimento e instalação de materiais elétricos luminárias, para a rede pública de iluminação da Avenida Carlos Correia Borges, que está sendo revitalizada, a aquisição compreende a iluminação da ciclovia e dos postes da avenida en
de Manutenção da Iluminação Pública da Secretar
por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimô
Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia
de 2019. Abertura das propostas: às 08:45 horas
abril de 2019, na Diretoria de Licitações – Av. X
2º. andar – Maringá-PR. O edital completo estará
maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia K
Prefeito Municip

27259/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019-PMM
em 29 de MARÇO de 2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de Projeto Arquitetônico, Detalhamento, Projetos Complementares, Orçamento, Cronograma e demais elementos necessários para composição do projeto básico, projeto legal e projeto executivo destinado à Construção do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP - Maringá-PR, localizada na Av. Pedro Taques x Rua Caracas, Quadra M-12, Lote 001 - Zona 23, Vila Morangueira, nesta cidade de Maringá/PR. - Conforme Anexos I e II, parte integrante do presente edital - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Entrega dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 22 (VINTE E DOIS) do mês de abril de 2019. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 22 (VINTE E DOIS) do mês de abril de 2019, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

27260/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019-PMM
em 29 de MARÇO de 2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de projetos executivo de arquitetura, complementares, orçamento e demais elementos necessários para composição do projeto básico, projeto legal e executivo destinados à Construção do CMEI Bom Jardim, localizada na Rua Geraldo Portela nº 586 (acesso principal), x Rua Antônio Rigoldi nº 94, Quadra 507, Lote 001 - Zona 36, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade de Maringá/PR. - Conforme Anexos I e II, parte integrante do presente edital - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP Entrega dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 23 (VINTE E TRÊS) do mês de abril de 2019. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 23 (VINTE E TRÊS) do mês de abril de 2019, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

27261/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019-PMM
em 29 de MARÇO de 2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de Projeto Executivo e Detalhamento de Arquitetura, Projetos Complementares, Orçamento, Cronograma e demais elementos necessários para composição do projeto executivo destinado à Reforma e Ampliação da Biblioteca Alvorada e Casa da Cultura - Maringá-PR, conforme Anexo I (Projeto Básico e seus anexos), parte integrante do presente edital - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.Entrega dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 24 (VINTE E QUATRO) do mês de abril de 2019. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 24 (VINTE E QUATRO) do mês de abril de 2019, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

27262/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019-PMM
em 29 de MARÇO de 2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de Projetos Complementares, Orçamento, Cronograma e demais
sição do projeto executivo destinado à Construção
mi, localizado Av. Vereador Antônio Bortolotto nº
ua Virgínia Figueira Teixeira, nº 1011. Lote 003;
á/PR. - Conforme Anexos I e II, parte integrante
lunicipal de Obras Públicas – SEMOP. Entrega
s do dia 25 (VINTE E CINCO) do mês de abril
às 14:00 horas do dia 25 (VINTE E CINCO) do
ia de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 –
. O edital completo estará disponível através do
altransparencia.

de Jesus Maia Kotsifas
refeito Municipal

27264/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 282063119
Documento emitido em 03/04/2019 13:30:40.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10407 | 02/04/2019 | PÁG. 31
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PORTARIA Nº 4000/2018

PUBLICADO no Jornal " O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ".
Nº 13683 EM 14 / 12 / 18

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.019** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.019:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Sara Belasque Borges, Daiany Cristina de Carvalho Volpato, Daiane Fartes da Silva, Silvia Yumi Horita Rodrigues, Patricia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 12 de dezembro de 2.018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

000055

Nome Empresarial
GRC HIDRAULICS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0779441-7	19.680.387/0001-00	03/02/2014	23/01/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA ANTONIO VOLPATO, 4310-C;, CHACARAS E LOTES, SARANDI, PR, 87.111-011

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS HIDRAULICAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE AUTOMOVEIS, MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, TRATORES, CAMINHOES, IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EM GERAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, VENDA DE OLEO E LUBRIFICANTES, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTERNACIONAIS, COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ASSISTENCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, SERVIÇOS E RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO, RETIFICA DE MOTORES, CAMBIO, DIFERENCIAL, MANUTENÇÃO HIDRAULICA, PNEUMATICA, SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE) DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS, VEICULOS LEVES E PESADOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA, PECUARIA E RODOVIARIA, FABRICAÇÃO DE CABINES E CARROCERIAS PARA CAMINHÕES (BASCULANTES, TANQUES, COMPACTADORAS DE LIXO, FRIGORIFICAS E OUTRAS ESPECIALIZADAS), FABRICAÇÃO DE REBOQUES, SEMI-REBOQUES E CARRETAS, COM CARROCERIA ABERTA, PARA CARGA PRANCHA, CEGONHA, FRIGORIFICA, SILO PARA CIMENTO, CENTOPEIA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO MISTO SIMULTANEO DE ALTA SUCÇÃO POR BOMBA TRI-LOBULAR E DE HIDROJATEAMENTO A ALTA PRESSÃO PARA SUCÇÃO E LIMPEZA DE DETRITOS EM BOCAS-DE-LOBO, BUEIROS, POÇOS DE VISITA, CAIXA RETENTORA DE ÓLEO, AREIA, GORDURA, LIMPEZA DE CAIXAS E TANQUES EM ETA¿S, LIMPEZA DE RUAS (ENTULHOS, AREIA, RESTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEDRAS, GARRAFAS, LATAS, FOLHAS E SIMILARES), DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, AGUAS PLUVIAIS, COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS, SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM TORNO, FRESA, PLAINA, SOLDAS E SEMELHANTES, SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO NO SISTEMA DE ESGOTO, ATRAVES DE MAQUINA ROTATIVA E HIDRO JATEAMENTO COM DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS DOS IMOVEIS PROPRIOS E / OU LOCADOS, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, E BUEIRO DE VISITA COM RETIRADA, E DESENTUPIMENTO DE PIAS, BANHEIROS ATRAVES DE ASPIRAÇÃO VACAL (SUGADOR DE ALTA POTENCIA), COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS INDUSTRIAIS, ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES, TRANSPORTES DE RESIDUOS E COMERCIO DE RESIDUOS DE OLEO VEGETAL, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES, COMERCIO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E ADITIVOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI 068.050.039-11	200.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 05 de fevereiro de 2019

19/101796-5

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO SINVAL MENDONÇA SARANDI - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GRC HIDRAULICS LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0779441-7	CNPJ 19.680.387/0001-00
Último Arquivamento Data: 11/12/2018 Número: 20185989322 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXX

19/101796-5

MARINGÁ - PR, 05 de fevereiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO SINVAL MENDONÇA
SARANDI - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

GRC HIDRAULICS LTDA
NIRE 41207794417
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROSICLER NADIM CRISTOFOLLI, brasileira, maior, casada com comunhão parcial de bens, empresária, natural de Londrina - PR, nascida em 12/06/1962, filha de Ivo Nadim e Cecilia de Carvalho Nadim, residente e domiciliada à Rua das Dálias, nº. 95, Jardim Verão, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87.111-480, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 309.862, expedida pela SSP - Mato Grosso do Sul, devidamente inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 367.319.941-20 e **GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá - PR, nascido em 22/02/1992, filho de Nilson Vicente Cristofolli e Rosicler Nadim Cristofolli, residente e domiciliado à Rua das Dálias, nº. 132, Jardim Verão, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87.111-480, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.634.765-4, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 068.050.039-11, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **GRC HIDRAULICS LTDA**, com sede e foro na Avenida Antônio Volpato nº. 4310, Sala C, Chácaras e Lotes, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87111-011, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº. 19.680.387/0001-00, com contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41207794417, em sessão de 03/02/2014 e última alteração contratual sob nº 20181266130 em sessão de 11/04/2018, resolvem por meio deste instrumento, alterar e consolidar o contrato social da sociedade, de acordo com as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade a partir deste ato, passa a ser unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução, conforme inciso IV do art.1.033 do Código Civil;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **ROSICLER NADIM CRISTOFOLLI,** qualificada anteriormente, possuidora de 2.000 (Duas Mil) quotas sociais, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, **vendendo e transferindo** neste ato ao sócio **GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI,** qualificado anteriormente, a totalidade de suas quotas pelo valor justo e contratado de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia que se retira da sociedade da plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas e transferidas, nada mais tendo a reclamar ou pleitear em tempo algum das mesmas.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 11:29 SOB Nº 20185989322.
PROTOCOLO: 185989322 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805227704. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRC HIDRAULICS LTDA
NIRE 41207794417
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das alterações havidas o Capital Social da sociedade no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica dividido nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)	%
GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI	200.000	R$ 200.000,00	100
Total	200.000	R$ 200.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada pelo sócio **GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI**, o qual fica investido da função de Administrador da sociedade a quem compete, privativa ou individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo fazer o uso do nome empresarial em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

a) A alienação hipoteca oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
b) A alienação hipoteca e/ou oneração de investimentos;
c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor

CLÁUSULA SEXTA: Declaram os sócios sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 11:29 SOB Nº 20185989322.
PROTOCOLO: 185989322 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805227704. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRC HIDRAULICS LTDA
NIRE 41207794417
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Devido às alterações do contrato, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GRC HIDRAULICS LTDA
NIRE 41207794417
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00

GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá - PR, nascido em 22/02/1992, filho de Nilson Vicente Cristofolli e Rosicler Nadim Cristofolli, residente e domiciliado à Rua das Dálias, nº. 132, Jardim Verão, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87.111-480, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.634.765-4, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº. 068.050.039-11, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **GRC HIDRAULICS LTDA,** com sede e foro na Avenida Antônio Volpato nº. 4310, Sala C, Chácaras e Lotes, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87111-011, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº. 19.680.387/0001-00, com contrato social devidamente arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41207794417, em sessão de 03/02/2014 e última alteração contratual sob nº 20181266130 em sessão de 11/04/2018;

CLÁUSULA PRIMEIRA: GRC HIDRAULICS LTDA, com sede e foro na Avenida Antônio Volpato nº. 4310, Sala C, Chácaras e Lotes, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87111-011.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 11:29 SOB Nº 20185989322.
PROTOCOLO: 185989322 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805227704. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRC HIDRAULICS LTDA
NIRE 41207794417
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo a atividade de: COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS HIDRAULICAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE AUTOMOVEIS, MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, TRATORES, CAMINHOES, IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EM GERAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, VENDA DE OLEO E LUBRIFICANTES, TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTERNACIONAIS, COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ASSISTENCIA TÉCNICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, SERVIÇOS E RECONDICIONAMENTO, RECUPERAÇÃO, RETIFICA DE MOTORES, CAMBIO, DIFERENCIAL, MANUTENÇÃO HIDRAULICA, PNEUMATICA, SERVIÇOS DE GUINCHO (REBOQUE) DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOS, VEICULOS LEVES E PESADOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA, PECUARIA E RODOVIARIA, FABRICAÇÃO DE CABINES E CARROCERIAS PARA CAMINHÕES (BASCULANTES, TANQUES, COMPACTADORAS DE LIXO, FRIGORIFICAS E OUTRAS ESPECIALIZADAS), FABRICAÇÃO DE REBOQUES, SEMI-REBOQUES E CARRETAS, COM CARROCERIA ABERTA, PARA CARGA SECA: PRANCHA, CEGONHA, FRIGORIFICA, SILO PARA CIMENTO, CENTOPEIA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO MISTO SIMULTANEO DE ALTA SUCÇÃO POR BOMBA TRI-LOBULAR E DE HIDROJATEAMENTO A ALTA PRESSÃO PARA SUCÇÃO E LIMPEZA DE DETRITOS EM BOCAS-DE-LOBO, BUEIROS, POÇOS DE VISITA, CAIXA RETENTORA DE ÓLEO, AREIA, GORDURA, LIMPEZA DE CAIXAS E TANQUES EM ETA'S, LIMPEZA DE RUAS (ENTULHOS, AREIA, RESTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEDRAS, GARRAFAS, LATAS, FOLHAS E SIMILARES), DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, AGUAS PLUVIAIS, COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS, SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM TORNO, FRESA, PLAINA, SOLDAS E SEMELHANTES, SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO NO SISTEMA DE ESGOTO, ATRAVES DE MAQUINA ROTATIVA E HIDRO JATEAMENTO COM DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS DOS IMOVEIS PROPRIOS E / OU LOCADOS, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, E BUEIRO DE VISITA COM RETIRADA, E DESENTUPIMENTO DE PIAS, BANHEIROS ATRAVES DE ASPIRAÇÃO VACAL (SUGADOR DE ALTA POTENCIA), COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS INDUSTRIAIS, ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES, TRANSPORTES DE RESIDUOS E COMERCIO DE RESIDUOS DE OLEO VEGETAL, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES, COMERCIO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E ADITIVOS.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 11:29 SOB Nº 20185989322.
PROTOCOLO: 185989322 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805227704. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRC HIDRAULICS LTDA
NIRE 41207794417
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23 de Janeiro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica dividido pelos sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)	%
GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI	200.000	R$ 200, 000,00	100
Total	**200.000**	**R$ 200.000,00**	100

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade é administrada pelo sócio **GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI**, o qual fica investido da função de Administrador da sociedade a quem compete, privativa ou individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo fazer o uso do nome empresarial em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

e) A alienação hipoteca oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
f) A alienação hipoteca e/ou oneração de investimentos;
g) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
h) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SEXTA: Declaram os sócios sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 11:29 SOB Nº 20185989322.
PROTOCOLO: 185989322 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805227704. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRC HIDRAULICS LTDA
NIRE 41207794417
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio administrador poderá receber a titulo de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Ao sócio administrador é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA NONA: O exercício social se estenderá de 1° de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apuradas, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma desproporcional à participação no capital social.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dividas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer titulo, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 11:29 SOB N° 20185989322.
PROTOCOLO: 185989322 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805227704. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRC HIDRAULICS LTDA
NIRE 41207794417
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Á vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Serão licitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 11:29 SOB Nº 20185989322.
PROTOCOLO: 185989322 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805227704. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRC HIDRAULICS LTDA
NIRE 41207794417
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Sarandi, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 11:29 SOB Nº 20185989322.
PROTOCOLO: 185989322 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805227704. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRC HIDRAULICS LTDA
NIRE 41207794417
CNPJ/MF: 19.680.387/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sarandi - PR, 05 de Novembro de 2018.

GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI
Sócio Administrador

ROSICLER NADIM CRISTOFOLLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 11:29 SOB Nº 20185989322.
PROTOCOLO: 185989322 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805227704. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

Rua Jaçanã, 337 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-2231 – CEP: 87.111-140 – Sarandi-PR

Selo Nº GoJEM.rteF7.bt4rz-z585w.nXzFD
Consulte em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira a firmas indicadas de: **ROSICLER NADIM CRISTOFOLLI e GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI.** Lv 337 F. 093 N. 239944/945. Dou fe. /Sarandi-Paraná **04 de dezembro de 2018.** BB

Em Testº da Verdade

Ulisses Rodrigo Capeloto - Escrevente Juramentado

Emolumentos: R$16,82(VRC 43,60), Funrejus R$4,20, Selo Fiscal

CARTÓRIO SINVAL MENDONÇA SARANDI - PR

000066

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2018 11:29 SOB Nº 20185989322.
PROTOCOLO: 185989322 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805227704. NIRE: 41207794417.
GRC HIDRAULICS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GRC Hidraulics
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS

CNPJ: 19.680.387/0001-00
I.E: 90.655.119-56
FONE: 44-3126.2400

000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **GRC HIDRAULICS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob N°. **19.80.387/0001-00**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI**, portador (a) da Carteira de Identidade sob N° **10.634.765-4** e do CPF sob N°. **068.050.039-11** é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 037/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Sarandi, 15 de Abril de 2019.

GRC HIDRAULICS LTDA-ME
CNPJ: 19.680.387/0001-00
GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 068.050.039-11
RG: 10.634.765-4

19.680.387/0001-00
I.E. 906.55119-56
GRC HIDRÁULICS LTDA.-ME
AV ANTONIO VOLPATO, 4310
CEP 87111-011 - SARANDI - PR

GRC Hidraulics
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS

000068

CNPJ: 19.680.387/0001-00
I.E: 90.655.119-56
FONE: 44-3126.2400

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sarandi, 15 de Abril de 2019.

GRC HIDRAULICS LTDA-ME
CNPJ: 19.680.387/0001-00
GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 068.050.039-11
RG: 10.634.765-4

19.680.387/0001-00
I.E. 906.55119-56
GRC HIDRÁULICS LTDA.-ME
AV ANTONIO VOLPATO, 4310
CEP 87111-011 - SARANDI - PR

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 17.616.055/0001-23

MARCOS AURÉLIO MARQUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Londrina - PR, nascido em 24/08/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.812.969-30, portador da carteira de identidade RG nº. 6.903.594-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº1060, Sarandi - PR, CEP:87113-130, único sócio componentes da empresa **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME** inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.075.321-61 e no CNPJ/MF sob nº17.616.055/0001-23 com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 4117, Parque Industrial, CEP: 86990-000 em Marialva-Pr. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social, inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente deste país, na forma prevista neste ato, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), é elevado para R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos ao sócio como segue:

Sócios	Quotas	Capital	%
MARCOS AURÉLIO MARQUES	93.700	R$ 93.700,00	100,00
Total	93.700	R$ 93.700,00	100,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 17:43 SOB Nº 41600626095.
PROTOCOLO: 176453822 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704123042. NIRE: 41600626095.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 17.616.055/0001-23

CLÁUSULA TERCEIRA O endereço do sócio passa a ser na Av. Cristóvão colombo, 4117, Parque Industria, Marialva-PR CEP 86990.000.

CLÁUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELLI ME**, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 4117, Parque Industrial, CEP: 86990-000 em Marialva-Pr, com inscrição no CNPJ sob nº **17.616.055/0001-23**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE USO GERAL, SERVIÇOS DE SOLDAS DE TORNO EM GERAL E COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE USO GERAL

CLAUSULA SETIMA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA OITAVA – O capital social, inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente deste país, na forma prevista neste ato, na importância de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divido em 93.7000 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
MARCOS AURÉLIO MARQUES	93.700	R$ 93.700,00	100,00
Total	93.700	R$ 93.700,00	100,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 17:43 SOB Nº 41600626095.
PROTOCOLO: 176453822 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704123042. NIRE: 41600626095.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 17.616.055/0001-23

CLAUSULA NONA – A empresa será administrada pelo titular **MARCOS AURÉLIO MARQUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EXERCÍCIO SOCIAL,: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao empresário, a título ou não de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 17:43 SOB Nº 41600626095.
PROTOCOLO: 176453822 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704123042. NIRE: 41600626095.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 17.616.055/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O sócio da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Marialva – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lidos e compreendidos, datam, lavram, e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva – PR, 25 de setembro de 2017.

Marcos Aurélio Marques

MARCOS AURÉLIO MARQUES

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 17:43 SOB Nº 41600626095.
PROTOCOLO: 176453822 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704123042. NIRE: 41600626095.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000073

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 60/2019
Edital de Pregão Presencial nº **37/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **37/2019**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva-Pr, 11 de abril de 2019

Marcos Aurélio Marques
Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli – ME
CNPJ nº 17.616.055/0001-23
Marcos Aurélio Marques
Proprietario

ANEXO VII

000074

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 60/2019
Edital de Pregão Presencial nº **37/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli – Me - CNPJ nº 17.616.055/0001-23 é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **37/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva-Pr, 11 de abril de 2019

Marcos Aurélio Marques
Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli – ME
CNPJ nº 17.616.055/0001-23
Marcos Aurélio Marques
Proprietario

000075

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0062609-5	17.616.055/0001-23	31/01/2013	31/01/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO, 4117, PARQUE INDUSTRIAL, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto
FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE USO GERAL, SERVIÇOS DE SOLDAS DE TORNO EM GERAL E COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE USO GERAL

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Inicio do Mandato	Término do Mandato
MARCOS AURELIO MARQUES 033.812.969-30	Sim	31/01/2013	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento		Situação
Data: 23/10/2017	Número: 20176453822	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status: XXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 05 de abril de 2019

19/210254-0

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TORNEARIA TORNOMAQ
C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - CNPJ Nº 30.191.996/0001-20
RUA MANOEL NUNES MARQUES, 137 - VILA ANTÔNIA - MARIALVA - PARANÁ
TELEFONE (44) 3232-1484

000076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) Viviane Diogo Acosta portador da Cédula de identidade Nº. 77557440 e CPF Nº. 027.206.069-01 a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019.**

Na qualidade de representante legal da empresa C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 30.191.996/0001-20, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Marialva, 12 de abril de 2019.

Claudinei Silva - CPF 030.835.099-52

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Viviane Diogo Acosta - CPF Nº. 027.206.069-01

Nome e assinatura do representante legal da proponente

30.191.996/0001-20
C. SILVA SERVIÇOS DE TORNO EIRELLI - ME
RUA MANOEL NUNES MARQUES,137 - VILA ANTONIO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

C. SILVA – SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI.
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000077

CLAUDINEI SILVA, brasileiro, maior e capaz, natural de Cornélio Procópio/PR, nascido em 08.02.1978, separado pelo regime de separação consensual, empresário, Inscrito no **CPF: 030.835.099-52** e Portador da Carteira Nacional de Habilitação **CNH 00695121126 DETRAN/PR**, expedido em 10/05/2016, residente e domiciliado á Rua Formosa n.º 1.414 Vila Brasil na cidade de Marialva/PR, CEP: 86.990-000 constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de **C. SILVA – SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI** e tera a sua sede e domicílio na Rua Manoel Nunes Marques n.º 137 Vila Antônio na cidade de Marialva/Paraná, CEP: 86.990-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Sócio	Quotas	Capital R$
CLAUDINEI SILVA	**100.000**	**R$ 100.000,00**
TOTAL	**100.000**	**R$ 100.000,00**

Cláusula Terceira: O objeto social da **EIRELI** será: **SERVIÇOS DE TORNEARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS DE FERRO (METALURGICA), COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE RODAS E AROS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - CNAE: 25.39-0/01, 25.12-8/00, 45.30-7/03, 45.30-7/04.**

Cláusula Quarta: A Eireli iniciará suas atividades em 02 de Abril de 2.018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da Eireli caberá a Titular **CLAUDINEI SILVA,** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial Individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 10:55 SOB Nº 41600693892.
PROTOCOLO: 182048373 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355481. NIRE: 41600693892.
C. SILVA - SERVIÇO DE TORNEARIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

C. SILVA – SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CC0078

Paragrafo Primeiro: Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Paragrafo Segunda: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 10:55 SOB Nº 41600693892.
PROTOCOLO: 182048373 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355481. NIRE: 41600693892.
C. SILVA - SERVIÇO DE TORNEARIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

C. SILVA – SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

000079

Cláusula Décima Terceira: A EIRELI declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Marialva/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI.

Marialva/PR, 05 de Abril de 2018.

CARTÓRIO Sinval Mendonça

CLAUDINEI SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 10:55 SOB Nº 41600693892.
PROTOCOLO: 182048373 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355481. NIRE: 41600693892.
C. SILVA - SERVIÇO DE TORNEARIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

Rraça Ipiranga, 93 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-2231 – CEP: 87.111-970 – Sarandi-PR

Selo Nº 6DIKr.DLvGh.8PQ73-QqRbN.oeYCH

Consulte em http://funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira a firma indicada de CLAUDINEI SILVA. liv 314, fls 039, n ordem 216402/403

Dou fé. Sarandi-Parana, 09 de abril de 2018. BC

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60). Funrejus: R$2,10. Selo Funarpen R$0,60. ISS: R$0,26 Total= R$11,56

CARTÓRIO SINVAL MENDONÇA * SARANDI - PR *

000080

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 10:55 SOB Nº 41600693892.
PROTOCOLO: 182048373 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801355481. NIRE: 41600693892.
C. SILVA - SERVIÇO DE TORNEARIA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TORNEARIA TORNOMAQ
C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - CNPJ Nº 30.191.996/0001-20
RUA MANOEL NUNES MARQUES, 137 - VILA ANTÔNIA - MARIALVA - PARANÁ
TELEFONE (44) 3232-1484

00008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002)

C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.37/**2019**

Prezados Senhores,

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº. **37/2019,** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei

Marialva, 15 de abril de 2019.

Claudinei Silva - CPF 030.835.099-52
Nome e assinatura do representante legal da proponente

30.191.996/0001-20
C. SILVA SERVIÇOS DE TORNO EIRELI - ME
RUA MANOEL NUNES MARQUES, 137 - VILA ANTONIO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

TORNEARIA TORNOMAQ
C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - CNPJ Nº 30.191.996/0001-20
RUA MANOEL NUNES MARQUES, 137 - VILA ANTÔNIA - MARIALVA - PARANÁ
TELEFONE (44) 3232-1484

000082

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.**37/2019**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI, CNPJ nº 05.825.836/0001-49 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. **37/2019,** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva, 15 de abril de 2019.

Claudinei Silva - CPF 030.835.099-52
Nome e assinatura do representante legal da proponente

30.191.996/0001-20
C. SILVA SERVIÇOS DE TORNO EIRELLI - ME
RUA MANOELNUNES MARQUES,137 - VILA ANTONIO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

ANEXO II

Pregão Presencial nº 37/2019

RAZÃO SOCIAL: RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI - ME
CNPJ Nº: 17.616.055/0001-23
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 4117, PARQUE INDUSTRIAL, MARIALVA-PR.
TELEFONE: (44)

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 37/2019**.

Lote 01

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	1000	HORA	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, SOLDA MIG, TORNO, FRESA E CORTE PARA CONSERTO E OU REPARO EM EQUIPAMENTO, PEÇA, MOTOR, VEÍCULO EM GERAL, MÁQUINA E UTILITÁRIO.	90,00	90.000,00	RODOMATIC
2	800	HORA	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM SISTEMA HIDRÁULICO.	110,00	88.000,00	RODOMATIC

R$-178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 60 (sessenta) Dias.

Marialva-Pr, 11 de abril de 2019

Marcos Aurélio Marques
Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli – ME
CNPJ nº 17.616.055/0001-23
Marcos Aurélio Marques
Proprietario

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 37/2019

Rodomatic Tornearia e Equip. Hidráulicos Ltda - Me

CNPJ nº 17.616.055/0001-23

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000084

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 236
Data de Entrega dos Envelopes 15/04/19
Horas 15:48 Modalidade de Licitação
Pregão 37/19
VISTO

GRC Hidraulics
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS
CNPJ: 19.680.387/0001-00
I.E: 90.655.119-56
FONE: 44-3126.2400

000085

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ANEXO II

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **GRC HIDRAULICS LTDA-ME**	
CNPJ: 19.680.387/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.655.119-56
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI	CARGO: PROPRIETARIO
RG: 10.634.765-4	CPF: 068.050.039-11
ENDEREÇO: AV: ANTONIO VOLPATO 4310	TELEFONE: (44) 3126-2400
BANCO: ITAÚ- AGÊNCIA: 2776	CONTA CORRENTE: 38.514-4
E-MAIL: Guilherme@hidronil.com	

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA (Conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em sistema hidráulico, peça, motor, maquinas, utilitários e nos veículos QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, QUE JÁ FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 37/2019.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Percentual mínimo de desconto
01	1000	SERVIÇO de montagem, desmontagem, solda mig, torno, fresa e corte reparo em equipamentos em sistema hidráulico, peça, motor, maquinas, utilitários e nos veículos	R$ 111,67	111.670,00
02	800	SERVIÇO de montagem, desmontagem, sistema hidráulico,	R$ 118,33	94.664,00

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

GRC Hidraulics
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS

CNPJ: 19.680.387/0001-00
I.E: 90.655.119-56
FONE: 44-3126.2400

000086

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Sarandi, 15 de Abril de 2019.

GRC HIDRAULICS LTDA-ME
CNPJ: 19.680.387/0001-00
GUILHERME NADIM CRISTOFOLLI
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 068.050.039-11
RG: 10.634.765-4

19.680.387/0001-00
I.E. 906.55119-56
GRC HIDRÁULICS LTDA.-ME
AV ANTONIO VOLPATO, 4310
CEP 87111-011 - SARANDI - PR

AO
MUNICIPIO DE MARIALVA/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019- PMM
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: GRC HIDRAULICS LTDA-ME
CNPJ: 19.680.387/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.655.119-56
ENDEREÇO : RUA ANTÔNIO VOLPATO 4310
SARANDI-PARANÁ
E-MAIL: guilherme@hidronil.com
TELEFONE: (44) 3126-2400

000087

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 235
Data de Entrega dos Envelopes 15/04/19
Horas 15:35 Modalidade de Licitação
P. P. 37/19
VISTO

TORNEARIA TORNOMAQ
C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - CNPJ Nº 30.191.996/0001-20
RUA MANOEL NUNES MARQUES, 137 - VILA ANTÔNIA - MARIALVA - PARANÁ
TELEFONE (44) 3232-1484

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019

Pregão Presencial nº. 37/2019

C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI.

CNPJ: 30.191.996/0001-20
ENDEREÇO: Rua Manoel Nunes Marques, 137 - VILA ANTONIA - MARIALVA - PR
TELEFONES: (44) 3232-1484

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em : sistema hidráulico, peças, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes a Prefeitura Municipal de Marialva, conforme Termo do Edital de **Pregão Presencial nº 37/2019.**

LOTE I

Valor Máximo do lote: 206.334,00 (duzentos e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais)

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	T OTAL
1	1000	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, SOLDA MIG, TORNO, FRESA E CORTE PARA CONSERTO E OU REPARO EM EQUIPAMENTOS, PEÇA, MOTOR, VEÍCULO EM GERAL, MÁQUINA E UTILITÁRIO.	HORA	Tornearia Tornomaq	111,67	111.670,00
2	800	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM SISTEMA HIDRAULICO	HORA	Tornearia Tornomaq	118,83	94.664,00
TOTAL			206.334,00			

Valor total proposto R$ 206.334,00 (duzentos e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais)

TORNEARIA TORNOMAQ
C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - CNPJ Nº 30.191.996/0001-20
RUA MANOEL NUNES MARQUES, 137 - VILA ANTÔNIA - MARIALVA - PARANÁ
TELEFONE (44) 3232-1484

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS (SESSENTA DIAS CORRIDOS), conforme edital e item 4.1.3.

CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO REFERIDO EDITAL CONFORME O ITEM 4 E SEUS ITENS.

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Concordamos conforme o item 4.1.5 e item 4.2 do referido edital.

Marialva, 15 de abril de 2019.

Claudinei Silva - CPF 030.835.099-52

Nome e assinatura do representante legal da proponente

30.191.996/0001-20
C. SILVA SERVIÇOS DE TORNO EIRELLI - ME
RUA MANOELNUNES MARQUES,137 - VILA ANTONIO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 37/2019

Razão Social: C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI.

CNPJ 30.191.996/0001-20

Envelope A - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROTOCOLO Nº 236
Data de Entrega dos Envelopes 15/04/19
Horas 15:16 Modalidade de Licitação P.P 37/19
VISTO

000090

ANEXO III

000091

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 60/2019
Edital de Pregão Presencial nº 37/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **37/2019** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli - Me, localizada à Av. Cristóvão Colombo, 4117, Parque Industrial, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva-Pr, 11 de abril de 2019

Marcos Aurélio Marques

Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli – ME
CNPJ nº 17.616.055/0001-23
Marcos Aurélio Marques
Proprietario

TORNEARIA
RODOMATIC
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA.
(44) 3232-6215 / 99963-2658 / 99807-3052
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 4117 - PQ. INDUSTRIAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
CNPJ 17.616.055/0001-23 INSCR. EST.: 906.98062

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 60/2019
Edital de Pregão Presencial nº **37/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli - Me, inscrito no CNPJ n°17.616.055/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Aurélio Marques, portador da Carteira de Identidade nº 6.903.594-9 – SSP/PR e do CPF nº 033.812.969-30, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva-Pr, 11 de abril de 2019

Marcos Aurélio Marques

Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli – ME
CNPJ nº 17.616.055/0001-23
Marcos Aurélio Marques
Proprietario

TORNEARIA
RODOMATIC
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA.
(44) 3232-6215 / 99963-2658 / 99807-3052
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 4117 - PQ. INDUSTRIAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
CNPJ 17.616.055/0001-23 INSCR. EST.: 906.98062-25

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 17.616.055/0001-23

MARCOS AURÉLIO MARQUES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Londrina - PR, nascido em 24/08/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 033.812.969-30, portador da carteira de identidade RG nº. 6.903.594-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº1060, Sarandi - PR, CEP:87113-130, único sócio componentes da empresa **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME** inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.075.321-61 e no CNPJ/MF sob nº17.616.055/0001-23 com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 4117, Parque Industrial, CEP: 86990-000 em Marialva-Pr. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social, inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente deste país, na forma prevista neste ato, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), é elevado para R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divididos em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos ao sócio como segue:

Sócios	Quotas	Capital	%
MARCOS AURÉLIO MARQUES	93.700	R$ 93.700,00	100,00
Total	93.700	R$ 93.700,00	100,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 17:43 SOB Nº 41600626095.
PROTOCOLO: 176453822 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704123042. NIRE: 41600626095.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 17.616.055/0001-23

CLÁUSULA TERCEIRA O endereço do sócio passa a ser na Av. Cristóvão colombo, 4117, Parque Industria, Marialva-PR CEP 86990.000.

CLÁUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELLI ME**, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 4117, Parque Industrial, CEP: 86990-000 em Marialva-Pr, com inscrição no CNPJ sob nº **17.616.055/0001-23**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE USO GERAL, SERVIÇOS DE SOLDAS DE TORNO EM GERAL E COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE USO GERAL

CLAUSULA SETIMA – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA OITAVA – O capital social, inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente deste país, na forma prevista neste ato, na importância de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), divido em 93.7000 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
MARCOS AURÉLIO MARQUES	93.700	R$ 93.700,00	100,00
Total	93.700	R$ 93.700,00	100,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 17:43 SOB Nº 41600626095.
PROTOCOLO: 176453822 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704123042. NIRE: 41600626095.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 17.616.055/0001-23

CLAUSULA NONA – A empresa será administrada pelo titular **MARCOS AURÉLIO MARQUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- EXERCÍCIO SOCIAL,: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao empresário, a título ou não de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 17:43 SOB Nº 41600626095.
PROTOCOLO: 176453822 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704123042. NIRE: 41600626095.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ/MF N.º 17.616.055/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O sócio da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Marialva – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lidos e compreendidos, datam, lavram, e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva – PR, 25 de setembro de 2017.

Marcos Aurélio Marques

MARCOS AURÉLIO MARQUES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 17:43 SOB Nº 41600626095.
PROTOCOLO: 176453822 DE 27/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704123042. NIRE: 41600626095.
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.616.055/0001-23 MATRIZ		31/01/2013

NOME EMPRESARIAL
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CRISTOVAO COLOMBO	4117	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	PARQUE INDUSTRIAL	MARIALVA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RS.ORG.CONTABEIS@HOTMAIL.COM	(44) 3031-2013

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/04/2019** às **16:55:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000098

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90698062-25	17.616.055/0001-23	07/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV CRISTOVAO COLOMBO, 4117 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 86990-000 FONE: (44) 3031-2013
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 07/2015
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2019
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2829-1/99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	033.812.969-30	MARCOS AURELIO MARQUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	041.032.669-02	KARINA CARLA DOS SANTOS MARQUES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 08/05/2019.

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90698062-25

Emitido Eletronicamente via Internet
08/04/2019 11:44:19

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALV

Estado do Paraná

000099

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 8016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Marialva, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Cadastro Municipa
8016

RAZÃO SOCIAL
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME

NOME FANTASIA
RODOMATIC TORNEARIA E EQUIOPAMENTOS HIDRAULICOS

HORÁRIO ESPECIAL
CONVERSÃO

ENDEREÇO: AV CRISTOVÃO COLOMBO, 4117 CEP.: 86990-000
BAIRRO: CENTRO COMPLEMENTO: PQ INDUSTRIAL

CNPJ/CPF:	INSC. ESTADUAL	EXERCÍCIO	PROTOCOLO
17.616.055/0001-23	9069806225	2019	3058 / 2013

C N A E

2539001 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

2511000 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

2829199 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E A

3314702 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS

3314705 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS

REGIME FISCAL	INÍCIO
Simples Nacional	01/01/2017

1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura imediatamente.
3 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

OBSERVAÇÃO CADASTRAL:
ESCRITORIO R.S ORGANIZAÇÕES CONTABEIS 3031-2013

KARINA CARLA CPF: 041.032.669-02; MARCOS AURELIO CPF: 033.812.969-30

PROT. 1873/07-07-15- ALTERAÇÃO ENDEREÇO.

VALIDADE ATÉ: 10/06/2019

07/07/2015- AGUARDANDO LAUDO DO BOMBEIRO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/04/19
MARCOS DIAS

PREFEITURA DE MARIALVA, 10 de abril de 2019

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
Certidão de Regularidade para o Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

Alexandre Modesto de Oliveira
Secretário Municipal de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

000100

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI
CNPJ: 17.616.055/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:20:52 do dia 10/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2019.
Código de controle da certidão: **6FEF.B31B.19B3.BFA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000101

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019695081-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.616.055/0001-23**
Nome: **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/04/2019 11:28:49)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

000102

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO 2431 / 2019

Informações da Certidão:

Data Emissão:01/04/2019
Data de Vencimento:01/05/2019
Código da Autentificação: FB1B0.21415.
Protocolo: /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 17.616.055/0001-23
Requerente: rodomatornearia e equipamentos hidraulicos ltda
Finalidade: Fins de Direto

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 23969 - RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 17.616.055/0001-23
Endereço: AV CRISTOVÃO COLOMBO, 4117, CENTRO Marialva-PR CEP:86990000 PQ INDUSTRIAL
Complemento: PQ INDUSTRIAL

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, todavia foi constatado que existem pendências não vencidas até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 1 de abril de 2019

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse http://www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

000103

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17616055/0001-23
Razão Social: RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRA
Endereço: AV LONDRINA 48 / JD ALTO CAFEZAL / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2019 a 04/05/2019

Certificação Número: 2019040505131664873758

Informação obtida em 08/04/2019, às 11:36:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000104

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.616.055/0001-23

Certidão nº: 170491445/2019

Expedição: 05/04/2019, às 11:28:50

Validade: 01/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.616.055/0001-23, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **RODOMATIC TORNEARIA E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **17.616.055/0001 - 23.**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 08 de Abril de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h01m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 32,70.

ANEXO VI

000106

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 60/2019
Edital de Pregão Presencial nº **37/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva-Pr, 11 de abril de 2019

Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli – ME
CNPJ nº 17.616.055/0001-23
Marcos Aurélio Marques
Proprietario

TORNEARIA
RODOMATIC
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA.
(44) 3232-6215 / 99963-2658 / 99807-3052
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 4117 - PQ. INDUSTRIAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
CNPJ 17.616.055/0001-23 INSCR. EST.: 906.96062-25

ANEXO VIII

000107

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 60/2019
Edital de Pregão Presencial nº **37/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli - Me, inscrita no CNPJ nº 17.616.055/0001-23 por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcos Aurélio Marques, portador da Carteira de Identidade nº 6.903.594-9 – SSP/PR e do CPF nº 033.812.969-30, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Marialva-Pr, 11 de abril de 2019

Marcos Aurélio Marques

Rodomatic Tornearia e Equipamentos Hidráulicos Eireli – ME
CNPJ nº 17.616.055/0001-23
Marcos Aurélio Marques
Proprietario

TORNEARIA
RODOMATIC
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E INDUSTRIAIS LTDA.
(44) 3232-6215 / 99963-2658 / 99807-3052
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 4117 - PQ. INDUSTRIAL - CEP 86990-000 - MARIALVA - PR
CNPJ 17.616.055/0001-23 INSCR. EST.: 906.98062-25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 37/2019

Rodomatic Tornearia e Equip. Hidráulicos Ltda - Me

CNPJ nº 17.616.055/0001-23

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000108

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 236
Data de Entrega dos Envelopes 15/04/19
Horas 15:48 Modalidade de Licitação
Pregão 37/19
VISTO

PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2019

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 37 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
16/04/2019 09:00	16/04/2019	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item

Órgão Interessado: **PREFEITURA DE MARIALVA**

Processo: **60 / 2019**

Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
19.680.387/0001-00 **GRC HIDRAULICS LTDA - ME**	MICROEMPRESA	10.634.765-4SESP-PR Guilherme Nadim Cristofolli	068.050.039-11
17.616.055/0001-23 **RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME**	MICROEMPRESA	SESP/PR SESP/PR Marcos Aurélio Marques	033.812.969-30
30.191.996/0001-20 **C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME**	MICROEMPRESA	77557440 SSP/PR Viviane Diogo Acosta	027.206.069-01

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 37 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1000	HORA	**SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, SOLDA MIG, TORNO, FRESA E CORTE PARA CONSERTO E OU REPARO EM EQUIPAMENTO, PEÇA, MOTOR, VEÍCULO EM GERAL, MÁQUINA E UTILITÁRIO.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	111,67	Classificado pela Lei
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	111,67	Classificado pela Lei
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	90,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	80,00
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	79,00
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	78,50
		2º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	78,45
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	78,00
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	75,00
		3º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	74,95
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	74,00
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	73,50
		4º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	73,45
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	73,00
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	72,50
		5º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	72,45
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	72,00
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	70,00
		6º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	69,95

(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	69,00
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	68,00
		7º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	67,95
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	67,00
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	66,50
		8º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	66,45
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	66,00
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	65,90
		9º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	65,85
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	65,00
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	64,00
		10º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	60,00
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	59,00
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	58,00
		11º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	57,95
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	55,00
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	54,00
		12º Rodada		
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	55,00
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	53,95
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	53,00
		13º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	50,00
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	49,50
		14º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	49,45
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	49,00
		15º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	48,95
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	45,00
		16º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	44,95
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	44,50
		17º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	44,45
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	44,00
		18º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	43,95
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	43,90
		19º Rodada		
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	43,95
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	43,90
		Conclusão		
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	43,90 >>>>>>> **Habilitado**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	800	HORA	**SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM SISTEMA HIDRÁULICO.**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TORNO	118,83	Acima do Edital
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	118,33	Classificado
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	110,00	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	109,00
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	108,00
		2º Rodada		
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	105,00
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	104,00

		3º Rodada			
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	103,00	
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	102,00	
		4º Rodada			
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	100,00	
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	99,00	
		5º Rodada			
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	95,00	
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	94,00	
		6º Rodada			
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	95,00	
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	94,00	
		Conclusão			
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	94,00 >>>>>>>	**Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 37 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1000	HORA	**SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, SOLDA MIG, TORNO, FRESA E CORTE PARA CONSERTO E OU REPARO EM EQUIPAMENTO, PEÇA, MOTOR, VEÍCULO EM GERAL, MÁQUINA E UTILITÁRIO.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	90,00	43,90	Arrematante
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TOR	111,67	43,95	Classificado
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	111,67	55,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	800	HORA	**SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM SISTEMA HIDRÁULICO.**	

	CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	17.616.055/0001-23	RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME	RODOMATIC	110,00	94,00	Arrematante
(M)	19.680.387/0001-00	GRC HIDRAULICS LTDA - ME	GRC	118,33	95,00	Classificado
(M)	30.191.996/0001-20	C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME	TORNEARIA TOR	118,83	118,83	Acima do Edital

Resultado Final do Pregão Presencial nº 37 / 2019

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 106543 Economicidade: **60,69** % Unidade: HORA
Quantidade: 1000 Valor Unitário: **43,90** Valor Total: **43.900,00** Marca: RODOMATIC
Arrematante: **RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 106544 Economicidade: **20,56** % Unidade: HORA
Quantidade: 800 Valor Unitário: **94,00** Valor Total: **75.200,00** Marca: RODOMATIC
Arrematante: **RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 37 / 2019

17.616.055/0001-23 - RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Servico	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1000	HORA	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, SOLDA MIG, TORNO, FRESA E CORTE PARA CONSERTO E OU REPARO EM EQUIPAMENTO, PEÇA, MOTOR, VEÍCULO EM GERAL, MÁQUINA E UTILITÁRIO.	RODOMATIC	43,90	43.900,00
1	2	800	HORA	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM SISTEMA HIDRÁULICO.	RODOMATIC	94,00	75.200,00

Quantidade de Itens: **2** Total da Empresa: **R$ 119.100,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 119.100,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 4000/2018 de 12/12/2018

19.680.387/0001-00 - GRC HIDRAULICS LTDA - ME
068.050.039-11 - Guilherme Nadim Cristofolli

17.616.055/0001-23 - RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME
033.812.969-30 - Marcos Aurélio Marques

30.191.996/0001-20 - C. SILVA - SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME
027.206.069-01 - Viviane Diogo Acosta

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. *Parecer acerca da regularidade procedimental no* ***Pregão Presencial nº 37/2019*** *para Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva.*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial, autuado sob o nº 37/2019**, para Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva, **autorizada através do Ofício nº 192/2019 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno, Ofício n.º 70/2019.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 37/2019 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 2 de abril de 2019, Jornal Diário Oficial do Paraná, Edição n. 10407, de 2 de abril de 2019 e Jornal Diário Oficial da União – Seção 3, N. 63, de 2 de abril de 2019,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 16 de abril de 2019 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: ***GRC HIDRAULICS LTDA – ME, RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA – ME e C. SILVA – SERVIÇOS DE TORNEARIA EIRELI - ME.*** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após análise das propostas e julgados os preços, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, não houve intenção de recorrer pelos licitantes presentes, após verificou-se como

vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Reunião do dia 16 de abril de 2019.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 16 de abril de 2019.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 37/2019 – P.M.M.
Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva.

Em Sessão Pública realizada no dia 16 de abril de 2019, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 37/2019" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ Nº 17.616.055/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$-119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 37/2019 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 37/2019 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23/04/2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 153/2019 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME.

30/12023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Cristóvão Colombo, nº 4117, Parque Industrial, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 17.616.055/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Marcos Aurélio Marques, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 033.812.969-30 e da Cédula de Identidade RG nº 6.903.594-9, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, SOLDA MIG, TORNO, FRESA E CORTE PARA CONSERTO E OU REPARO EM EQUIPAMENTO, PEÇA, MOTOR, VEÍCULO EM GERAL, MÁQUINA E UTILITÁRIO.	HORA	1000	43,90	43.900,00	RODOMATIC
2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM SISTEMA HIDRÁULICO.	HORA	800	94,00	75.200,00	RODOMATIC
				TOTAL:	119.100,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **37/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.321.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr. Alberto Manfrin – CPF 240.365.449-34, Mecânico e Suplente o Sr. Luiz Paulo dos Santos - CPF 008.495.739-55, Mecânico Caminhões Ônibus e Máquinas Pesadas, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

6.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de entrada do veículo no pátio da empresa.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 23 de abril de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 153/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 17.616.055/0001-23)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em serviços (conserto, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, utilitários e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 37/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 23 de abril de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 150/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76262.680/0001-40)
CONTRATADA : RODOMATIC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 17.616.655/0001-03)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em serviços (manuenta, manutenção, reparos, solda mig, torno, fresa e corte) em: sistema hidráulico, peça, motor, máquinas, caminhões e nos veículos em geral pertencentes à Prefeitura Municipal de Marialva.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 37/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-110.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 23 de abril de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 147/2019
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76262.680/0001-40)
CONTRATADA : TECMICRO DIGITAL LTDA ME. (CNPJ/MF: 18.070.804/0001-66)
OBJETO : Aquisição de materiais, equipamentos e prestação de serviços de instalação dos mesmos para a criação da Sala de Licitações e Sala de Reuniões com vídeo conferência.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 34/2019
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-29.300,50 (vinte e nove mil e duzentos mais)
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 23 de abril de 2019

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100/2017

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ/MF: 76.262.680/0001-45
CONTRATADA : INGA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 07.398.704/0001-14)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES.
LICITAÇÃO : TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2017
CONDIÇÕES : PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
DATA : 10/04/2019

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Departamento de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EM 24 DE ABRIL DE 2019

OFÍCIO: Nº 24/2019 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

SOLICITANTE: SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

DIANTE DOS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE PROCEDIMENTO, INFORMAMOS, COM FULCRO NO RESULTADO DA LICITAÇÃO, QUE NÃO HOUVE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO, FICANDO DESERTO ESTE PROCESSO.

INFORMAMOS AINDA, QUE FICA A CRITÉRIO DA REQUISITANTE O PEDIDO DE REABERTURA DO PRESENTE OBJETO, QUE DEVERÁ SER EFETIVADO ATRAVÉS DA REFORMULAÇÃO DO OFICIO E REQUISIÇÃO.

LEIVA APARECIDA GALETE MARQUES
PREGOEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Antonio Ribeiro
Presidente

Prefeitura do Município de Apucarana
Gabinete do Prefeito – Atos Oficiais

DECRETO Nº. 125/2019

Ementa- Dispõe sobre a nomeação de cargos de Provimento em Comissão, junto à Autarquia Municipal de Saúde - AMS, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:-

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores municipais para exercerem as atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão, junto à Autarquia Municipal de Saúde - AMS, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	CARGO	DATA
Maria Luiz da Silva	Diretora de Autarquia Saúde de Apucarana	01/04/2019
Vanderlei da Silva	Assessor de Laboratório Municipal – CCIH	03/04/2019

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de abril de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior do Ferrac)
Prefeito Municipal

Fone: 43 3601 4300 E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br Página 1 de 1
Endereço eletrônico para autenticação de documentos: http://www1.apucarana.pr.gov.br/portal/autenticidade/

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana
Rua Miguel Bendo, 60 - Fone (43) 3420-5800
APUCARANA - PR

PORTARIA Nº 116/2019

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para cargo de Provimento Efetivo junto à Autarquia Municipal de Saúde, como especifica.

O SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, ROBERTO YOUITI KANETA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS; E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica nomeada a candidata aprovada em Concurso Público, conforme resultado final publicado através do Edital nº 01/2017 de 08/11/2017, como segue: Sra. DENISE RAMOS CARLETTI, portadora do RG 8.783.778-5 e inscrita no CPF 037.934.479-19 , no cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 23/04/2019.

Art. 2º. -Revogam-se as disposições em contrário.